



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2.233, de 11 de Dezembro de 2018.

*Dispõem sobre a Planta Genérica de Valores do Município, Alíquotas, Vencimentos e Descontos, de acordo com as Leis Complementares 125/2010 e 186/2015, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2019, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14, da Lei nº 027/1989, no qual estabelece que o Município deve publicar as datas dos vencimentos do IPTU em órgão da imprensa e afixação em prédio da Prefeitura;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A Planta de Valores do Município de Nova Andradina, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2019, será de acordo com as tabelas previstas nos Anexos II e III na Lei Complementar nº 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

**Art. 2º** Ficam determinadas as faixas e as alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2019, em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 – “Código Tributário do Município”, alterado pelo artigo 2º, de acordo com a tabela prevista no Anexo I, da Lei Complementar nº 186/2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

**Art. 3º** Ficam determinados Anexos II, III e IV do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2019, em conformidade com a Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 – “Código Tributário do Município, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares 35, de 19 de dezembro de 2001, 125, de 25 de Novembro de 2010 e 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

**Art. 4º** O proprietário de imóvel Predial e Territorial deverá procurar a Prefeitura Municipal, Departamento de Tributação ou Cadastro Imobiliário, até a data do vencimento da 1ª parcela para retirar o carnê do IPTU/2019, durante o horário de funcionamento das repartições.



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.233/2018 p. 2

**Art. 5º** O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá, em petição, devidamente fundamentada, após a publicação deste Decreto e até o dia 5 de abril de 2019, impugná-lo.

**Art. 6º** A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte:

I - À correção monetária do débito, calculado mediante aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV;

II - À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

III - Os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**Art. 7º** O recolhimento do IPTU do exercício de 2019 se fará em cota única com 10% (dez por cento) de desconto ou em 8 (oito) parcelas mensais com desconto de 5% (cinco por cento), cujas parcelas terão um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias do pagamento de uma e outra parcela, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 15,00 e seus vencimentos serão conforme demonstrativo abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota Única	10/04/2019
1ª. Parcela	10/04/2019
2ª. Parcela	10/05/2019
3ª. Parcela	10/06/2019
4ª. Parcela	10/07/2019
5ª. Parcela	10/08/2019
6ª. Parcela	10/09/2019
7ª. Parcela	10/10/2019
8ª. Parcela	10/11/2019

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de dezembro de 2018.

<b>PUBLICADO</b>
No. <u>DIÁRIO OFICIAL</u>
Edição Nº <u>0516</u>
Data <u>18 / 12 / 2018</u>

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.233/2018 p. 3

## ANEXO I

### Tabelas de Alíquotas

IMÓVEIS EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,3	Até 36.418,20
2	0,45	No que exceder a 36.418,20 até 72.836,40
3	0,6	No que exceder a 72.836,40 até 102.424,29
4	0,7	No que exceder a 102.424,29 até 145.672,80
5	0,8	No que exceder a 145.672,80 até 182.091,01
6	0,9	No que exceder a 182.091,01 até 206.369,81
7	1	No que exceder a 206.369,81

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,7	Até 36.418,20
2	1,2	No que exceder a 36.418,20 até 72.836,40
3	1,6	No que exceder a 72.836,40 até 102.423,82
4	2,0	No que exceder a 102.423,82





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.233/2018 p. 4

## ANEXO II

VALOR UNITÁRIO DE CONSTRUÇÃO (Por m <sup>2</sup> )				
TIPO DE CONSTRUÇÃO		N.º PAV	VU (R\$/m <sup>2</sup> ) RESID	VU (R\$/m <sup>2</sup> ) NÃO RESID
<b>ALVENARIA</b>				
1.0	ALVENARIA POPULAR	QQUER	254,93	309,55
1.1	ALVENARIA SIMPLES	1 A 3	315,62	400,60
1.1	ALVENARIA SIMPLES	4 OU +	364,18	339,90
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	1 A 3	394,54	509,85
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	4 OU +	473,44	637,32
1.3	ALVENARIA MÉDIA	1 A 3	655,52	807,27
1.3	ALVENARIA MÉDIA	4 OU +	752,65	928,66
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	1 A 3	764,78	959,01
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	4 OU +	874,04	1.086,48
1.5	ALVENARIA LUXO	1 A 3	861,90	1.141,11
1.5	ALVENARIA LUXO	4 OU +	971,16	1.250,35
<b>MADEIRA</b>				
2.0	MADEIRA SIMPLES	QQUER	333,83	437,01
2.1	MADEIRA NORMAL	QQUER	449,16	582,69
<b>MISTA</b>				
3.0	MISTA SIMPLES	QQUER	364,18	473,44
3.1	MISTA NORMAL	QQUER	485,57	631,24
<b>GALPÃO/BARRAÇÃO</b>				
4.0	GALPÃO MADEIRA	QQUER	279,21	364,18
4.1	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO SIMPLES	QQUER	392,10	509,85
4.2	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO NORMAL	QQUER	558,41	728,37
<b>TELHEIRO</b>				
5.0	TELHEIRO MADEIRA	QQUER	151,74	194,23
5.1	TELHEIRO CONCRETO	QQUER	200,30	261,00
5.2	TELHEIRO METÁLICO	QQUER	303,49	294,54





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.233/2018 p. 5

## ANEXO III

### VALORES UNITARIOS DE TERRENOS (Por m<sup>2</sup>)

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M<sup>2</sup> DE TERRENO, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA LOTE.

### VALORES UNITARIOS (P/ M2) TERRENOS

SETOR	VALOR	QUADRANTE 1/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																				
		549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	
1	165,70																					
2	177,54	75	76	77	78	79	99	100	101	102	103	121	122	123	124	125						
3	197,26	145	146	147	148	149	163	164	165	166	167	187	188	189	190	191						
4	177,54	211	212	235	236	256	257															
5	240,67	213	214	215	237	238	239	258	259	260												
6	134,14	1	2	3	20	21	22	39	40	41												
7	169,65	58	59	60	80	81	82	106	128													
8	160,18	1	2	3	4	5	IGR - SALÃO															
9	134,14	4	5	6	7	23	24	25	26	42	43	44	45									
10	220,93	61	62	63	64	83	84	85	86	107	108	107A		108A		129	130	131	132			
11	236,72	PÇA DES MILTON MALULEI - B							150	151	168	169	170	192	193	194						
12	260,39	152	153	I	J	171	172	173	174	195	196	197	198									
141	244,61	216	217	218	NOVO PAÇO MUNICIPAL					240	261											
142	394,54	219	220	221	222	241	242	243	H	262	N	263	A									



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.233/2018 p. 6

SETOR	VALOR	QUADRANTE 2/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																			
		8	9	10	10A		9º		27	27A	28	29	29A								
13	102,58																				
14	126,25	46	47	48	49	L	M	65	66												
15	189,38	87	88	109	110	133	134														
16	149,92	89	90	111	112	135	136														
17	268,28	F	K	154	175	176	177	199	200	201											
18	339,29	223	224	225	244	245	246	A1	264	265	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade										
19	710,16	A1	264	265	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto																
20	86,80	11	12	13	14	30	31	32	33												
21	126,25	50	51	52	67	68	69														
22	142,03	91	92	93	113	114	115	137	138	139											
23	205,16	155	156	157	D	178	179	180	181												
24	268,28	202	203	204	205	226	227	228	229												
25	315,62	247	248	249	250	266	267	268	269	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade											
26	631,24	266	267	268	269	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto															
27	71,02	15	16	17	18	19	34	35	36	37	38										
28	130,20	53	54	55	56	70	71	72	73	94	95	96	97	116	117	118	119	140	141	142	143
29	110,47	57	74	98	120	144															
30	138,08	158	159	160	161	182	183	184	185												
31	128,61	162	186																		
32	153,87	206	207	208	209	230	231	232	233												
33	130,20	210	234																		
34	276,18	251	252																		
35	280,91	270	271																		
36	189,38	253	254	272	273																
37	142,03	255	274																		



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.233/2018 p. 7

SETOR	VALOR	QUADRANTE 3/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																				
		275	276	296	297	319	320															
38	134,14	275	276	296	297	319	320															
39	151,50	277	278	279	298	299	300	321	322	323												
40	71,02	343	367																			
41	110,47	344	345	346	347	368	369	370	371													
42	43,40	391	411	435	459																	
43	86,80	393	394	395	414	415	438	439														
44	59,18	483	484	507	508	509	528	529	530	531												
45	63,13	392	412	413	PQE AMBIENTAL			436	437	460	461	462	463	485	486	487	510	511	532			
46	220,93	280	281	282	301	300A		302	326													
47	268,28	283	284	285	A2	303	304	305	306													
48	232,77	324	325	327	328	329	330	348	349	350	351	352	353	354								
49	189,38	372	373	374	375	376	377	378	PÇA ANTÔNIO RIQUETTI				396	397	398	399	400	G				
50	118,36	418	419	420	421	422	442	443	444	445	446	469	470									
51	37,88	488	489	512	513	533	534	416	417	440	441	464	465									
52	65,50	493	494	514	515	535	536															
53	41,03	466A		466B		467A		467B		468A		468B		490A		490B		491A		491B		492







# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.233/2018 p. 9

SETOR	VALOR RS	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																						
		71	72	73	74	75	76	77	78	79	80													
76	8,68																							
77	9,47	81	83	85	87	89	91	92	94	95	96 - ASILO													
78	8,68	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114												
79	11,05	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65												
80	8,68	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131							
81	16,57	45	46	47	48	49	50	51	52															
82	8,68	41	42	43																				
83	7,10	REMANESCENTE CHÁCARA 133						134	135															
84	6,32	136	137	138	139																			
85	8,68	39	40																					
86	7,10	35	36	37																				
87	5,52	33	34	140	141	142	143	144	145															
88	6,32	27	28	29	30	31	32																	
89	3,95	146	147	148	149	150	151	152	153	154														
90	6,32	18	19	20	21	22	23	24	25	26														
91	5,52	156	157	158	159	160	161	162	163	164														
92	153,87	LOTEAMENTO MONTE CARLO						CH	255	21	22	23	24	25	26	27	28							
93	181,49	LOTEAMENTO MONTE CARLO						13	14	15	16	17	18	19	20	29	30	31	32	33	34	35	36	AREA 7
94	108,89	170 A	170 A-1	170 A-3	170 A-4	170 A-5	170 A-6	170 A-7	170 A-9	170 A-10	170 A-11	170 A-12	170 A-13	170 A-14	170 A-15									
95	52,86	POSTO TIGRÃO																						
96	52,86	REMANESCENTE CHÁCARA 11																						
97	102,58	REMANESCENTE CHÁCARA 171																						
98	23,67	REMANESCENTE CHÁCARA 172																						
99	34,72	9																						
100	16,57	173																						



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.233/2018 p. 10

SETOR	VALOR RS	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																										
101	94,69	LOTEAMENTO PARTE CHÁCARAS 171 E 172 - QUADRAS 01 A 06																										
102	126,25	CHÁCARA 10 - COHAB																										
103	15,78	AGROPEVI	COPANA	APMVI	PMNA	DR. TIBA	AZUMA	MOTÓDROMO	ACENA	IESNA	CHARNOSQUE	DR. HERNANDES																
104	11,05	ÁREA ANTIGO AEROPORTO				COOPAVIL		CENTRO ZONOSSES																				
105	51,29	CONJUNTO HABITACIONAL ALMESINDA COSTA SOUZA																										
106	55,23	CONJUNTO HABITACIONAL CELINA GONÇALVES																										
107	9,47	CONESUL/SESC																										
108	7,10	UFMS																										
109	71,02	ÁREA TRIANGULAR/COOVALE																										
110	220,93	CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO RESIDENCIAL VILLANOVA																										
111	114,91	RESIDENCIAL TRINDADE PARK																										
112	37,88	CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO ANTONIO ROSARIO MIGLIORINI					8	9	10	11	12	13																
113	40,24						1	2	3	4	5	6	7															
114	51,20	CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSOR EDSON ZANATA																										
115	40,24	VILA SANTO ANTÔNIO																										
116	4,73	GLEBA CONFLUÊNCIA C/ RODOVIA P/ TAQUARUSSÚ E ANEL RODOVIÁRIO																										
117	213,05	JARDIM IMPERIAL				4	5	6	7																			
118	157,82					8	9	10	11																			
	9,47					22	23	24	25																			
120	142,03					1	2	3	15																			
121	110,47					12	13	14	16	17	18	19	20	26														
122	157,82	LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE					1	2	4	5	6	7	8	13	14	15	16	17	28	29	30	31	32					
123	157,82						3	9	10	11	12	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	33	38	39	40	41		
124	157,82						34	35	36	37	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53						
125	15,78	GLEBAS	6	7	8	9	10	11	PROPRIEDADE JOSÉ ERNALTÍ																			
126	41,03	COHAB III																										





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.233/2018 p. 11

SETOR	VALOR RS	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																					
127	59,18	RESIDENCIAL ARGEMIRO ORTEGA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	PRAÇA		
128	63,13	RESIDENCIAL BELA VISTA	1	2	3	4	5	6	ÁREA INSTITUCIONAL														
129	47,37	RESIDENCIAL BELA VISTA II	1	2	3	4	5	6	7	8	1	2	3										
130	44,98	REMANESCENTES CHÁCARAS 02 E 04																					
131	84,98	RESIDENCIAL DURVAL ANDRADE FILHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
132	134,14	RESIDENCIAL ANTÔNIO ULISSES PINHEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	ÁREA PMNA		RESERVA ISAÚ JAPHET MEDEIROS							
133	15,78	ESTÁDIO MUNICIPAL	CLUBE FUNC. AGROIND. STA HELENA					NATEC	103														
134	15,78	UNIPETRO	AGESUL																				
135	57,60	LOTES CHÁCARA 100																					
136	169,95	LOTES COM TESTADAS P/ AV. ABRAÃO PASMANIK																					
137	14,99	97	70																				
138	8,68	178																					
139	133,54	FASE II LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE (QUADRAS 01 A 21)																					
140	9,47	ASSOCIAÇÃO CAMPESTRE DE TÊNIS																					
143	14,20	JARDIM TROPICAL																					
144	71,02	DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARQUES																					





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.233/2018 p. 13

## ANEXO IV

### ÍNDICE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO – IDC

#### MICRORREGIÕES

M U L T I P L I C A D O R E S  D E  V I A S	0,80	VALOR DE ORIGEM (VO)	ATÉ	R\$ 54,62
	0,85	VO ACIMA DE R\$ 54,62	ATÉ	R\$ 109,26
	0,90	VO ACIMA DE R\$ 109,26	ATÉ	R\$ 146,77
	0,95	VO ACIMA DE R\$ 146,77	ATÉ	R\$ 182,09
	1,00	VO ACIMA DE R\$ 182,09		